



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2019
Processo nº 1447/2019

**Pagamento de franquia obrigatória do Veículo
Gol, placa BCB-1244, integrante da frota
Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto
em oficina credenciada pela seguradora**

**Secretaria de Desenvolvimento
Econômico**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Nº requerimento:	04/2019
Data:	07/08/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicito pagamento de franquia à Gente Seguradora relativo ao Sinistro nº 01311905296 veículo GOL G7 TRENDLINE 4P 1.0 12V FLEX 2018 placa BCB-1244, orçamento (10388.1).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O carro sofreu um sinistro no mês de Maio, foi encaminhado para a concessionária e feito o orçamento que está em anexo ao processo, porém é mais vantajoso pagar a franquia do que o conserto do carro já que o valor do conserto ficou próximo aos R\$ 18.000,00 e a franquia é mais barata.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

06.001.23.691.0007.2010-3390394800

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Oficina Bentauto Volkswagen	Horários: A COMBINAR	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: A COMBINAR
---	------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

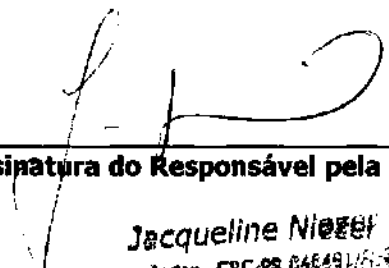
JULIANA CACHOEIRA BUENO FRANCO

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
caso afirmativo informar:
a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto a essa requisição.


Carimbo e Assinatura do Responsável pela requisição

Jacqueline Niezer

Contador - CRC-PR 046491/6-3
CPF 827.891.969-72 - 06/2/78, 16

Protocolo Depto. Licitações e Compras

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1448/2019
Data 13/08/2019
Responsável: BLU



Sinistro:
01311905296

Orçamento:
10388.1 - 15/07/19 - 14:49:30

Dados da Oficina:
BENTAUTO (Concessionária) - 86.049.855/0001-22
(47) 32031300 - walter@bentauto.com.br
Rua Antonio Kaesemodel 197, Rio Negro - São Bento do Sul - Santa
Catarina CEP: 89287-470

Segurado:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
CPF/CNPJ do Segurado:
76.002.656/0001-40

Telefone:
(41) 999074253
Placa:
BCB-1244
Mão de Obra:
R\$ 35,00/h
Desconto:
10,00%

Km:
1.0
Chassi:
9BWAG45U7JT134416
Reparação:
R\$ 35,00/h
Valor Segurado:
R\$ 34.852,00

Combustível:
0/8

Cor:
Branco

Pintura:
R\$ 45,00/h

Valor Fipe (0054550):
R\$ 34.799,00

Autentizado

004

T TROCA R&I REMOÇÃO & INSTALAÇÃO R REPARAÇÃO P PINTURA ↓ ABAIXO DO PADRÃO ↑ ACIMA DO PADRÃO ↻ INCLUSÃO MANUAL ↻ SERVIÇO MANUAL

ÁREA DE IMPACTO 1

Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Total
Totais em Impacto	R\$ 647,50 @ 18,50	R\$ 495,00 @ 11,00	-	R\$ 1.350,00	R\$ 13.126,41	-	R\$ 15.618,91
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

ITENS DO TIPO IMPACTO - ÁREA DE IMPACTO 1

Operações	Qtd	Código	Título	Fornecimento	Preço	Desconto	Preço Líquido
0,50	1	0000002	02T300046A CAIXA DE TRANSMISSÃO COMPLETA	Oficina	R\$ 8.814,83	10,00%	R\$ 7.933,35
T 1,00	1	5U0407151C	BRÇO OSCILANTE DIANT ESQ	Oficina	R\$ 420,43	10,00%	R\$ 378,39
T -	2	377501541	BUCHA DO EIXO TRASEIRO (MANCAL DUPL0)	Oficina	R\$ 41,41	10,00%	R\$ 74,54
T 3,00	1	5U0500051F	EIXO TRASEIRO (EIXO REFORÇADO, CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 1.458,23	10,00%	R\$ 1.312,41
T 2,00 P 3,00	1	5U0805588CGRU	PAINEL DIANTEIRO (PRIMER)	Oficina	R\$ 877,63	10,00%	R\$ 789,87
T 1,00 P 4,00	1	5U0807221TGRU	PARACHOQUE DIANTEIRO	Oficina	R\$ 999,01	10,00%	R\$ 899,11
T 1,00 P 4,00	1	5U6807417ABGRU	PARACHOQUE TRASEIRO (SEM SENSOR DE ESTACIONAMENTO, CONSULTAR VIN)	Oficina	R\$ 960,98	10,00%	R\$ 864,88
T 0,50	1	5U0407365	PIVÔ DO BRÇO OSCILANTE DIANT ESQ (SUSPENSÃO CONVENCIONAL)	Oficina	R\$ 92,70	10,00%	R\$ 83,43
T -	1	5U6945105A	REFLETOR ESQ DO PARACHOQUE TRAS	Oficina	R\$ 28,25	10,00%	R\$ 25,43
T 0,50	1	5U6253181H	SILENCIOSO TRASEIRO	Oficina	R\$ 850,00	10,00%	R\$ 765,00
RFI 6,00	1		REMOVER / INSTALAR CAIXA DE CAMBIO	Oficina	-	-	-
	1	A 0000003	ADICIONAL ACORDO M.O 80,00	Oficina	R\$ 1.270,00	-	R\$ 1.270,00
	1		GEOMETRIA	Oficina	R\$ 80,00	-	R\$ 80,00

RESUMO GERAL

Tipo	Troca / R&I	Pintura	Reparação	Serviço	Forn. Oficina	Forn. Seguradora	Totais
Totais em Impacto	R\$ 647,50 @ 18,50	R\$ 495,00 @ 11,00	-	R\$ 1.350,00	R\$ 13.126,41	-	R\$ 15.618,91
Totais em Sem Cobertura	-	-	-	-	-	-	-
Totais em Sob Análise	-	-	-	-	-	-	-

Detalhamento de Troca / R&I (Impacto)

Funilaria	R\$ 70,00 @ 2,00	Bruto Peças	R\$ 14.584,88	Total Geral	R\$ 15.618,91
Vidraçaria	-	Desconto	R\$ 576,99	Franquia	R\$ 4.432,50
Tapeçaria	R\$ 70,00 @ 2,00	Desconto P. Manuais	R\$ 881,48	Líquido Geral	R\$ 11.186,41
Elétrica	-	Peças pela Oficina	R\$ 13.126,41		
Mecânica	R\$ 175,00 @ 5,00	Líquido de Mão de Obra	R\$ 2.492,50		

CONCLUSÃO

Tipo de Conclusão: Autorizado | **Motivo:** Conserto do Veículo Autorizado na Oficina | **25/07/2019 - 09:13:11** | **HENRIQUE CORBACHO** - Gente Seguradora

ULTIMOS PARECERES



Gente
Seguradora

GENTE SEGURADORA S/A

Matriz: Rua Mal. Floriano, 15, sala 401 - Porto Alegre - RS
CEP: 91020-000 - CNPJ nº 16.089.505/0001-02 FONE/FAX: (51) 3021-0888 - 0800 700 000
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A RECEBER ARRELA PORTARIA "MINISTERIO" Nº 112 DE 12/11/91
Código Registro SUSEP: 05793 Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Casco **005**
R.C. Facultativa Veículos - RCFV
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0059782.000000 DATA DE EMISSÃO 27/09/2018 PROPOSTA 015786

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 18/09/2018 às 24 horas do dia 18/09/2019.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renovar	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000042	BCB1244	Não Informado	2018/2018	GOL TRENDLINE 1.0 12V TOTAL FLEX
Chassi	Código Tipo	Quantidade	Categoria Tarifária	
9BWAG+SU7JT134416	005458-0	-	PASSEIO - NACIONAIS	
Classe/Bônus	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/0	NORMAL	VOLKSWAGEN	DEFEITO	

INDICAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	285,38	4.432,50	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	1,80	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	5,74	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	1,94	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	0,48	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	1,06	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,54	-	-	-

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	117,88	-	-	-
Quilometragem de guincho ILIMITADO:					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,06	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,19	-	-	-
TAXI	Contratado	40,21	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) ILIMITADO					
LANTERNAS	Contratado	1,51	90,00	-	-
FARÓIS	Contratado	1,90	90,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	1,53	90,00	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	5,07	120,00	-	-
PARA-BRISA TRASEIRO	Contratado	5,07	120,00	-	-
VIDROS LATERAIS	Contratado	2,53	120,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLAUSULAS



GENTE SEGURADORA S/A

Atividade: Seguros de Vida e Acidentes Pessoais, Seguros de Danos Corporais e Seguros de Danos Materiais
CNPJ: 06.908.000/0001-01 - ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS VIEIRA, 55 - JARDIM BOA VISTA - SÃO PAULO - SP - 05070-000
www.genteseguradora.com.br
AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código Registro SUSEP: 06793

Processo SUSEP: 15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Automóvel - Câso

R.C. Facultativa Veículos - RCFV

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP

006

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.51.0059782.000000

DATA DE EMISSÃO 27/09/2018

PROPOSTA 013786

TIPO DO DOCUMENTO APÓLICE

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou no jornal do carro/SP no site www.estadao.com.br/jornal-do-carro-tabela/.

Dano Moral e não é excluído da cobertura de Danos Corporais do seguro RCFV, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

O Limite máximo de indenização (LMI) APP é por passageiro.

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2. Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
3. Valor Máximo Estimado: Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
06.001.23.691.0007.2010-3390391999				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

13/08/2013

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

13/08/2013

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

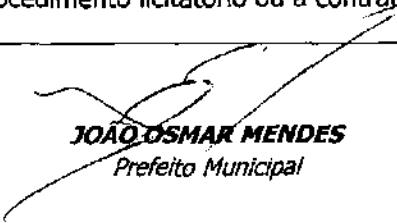
008

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

(☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

13/02/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☐) Pregão Presencial
- (☐) Pregão Eletrônico
- (☐) Tomada de Preços
- (☐) Dispensa de Licitação
- (☒) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a de Secretaria de Desenvolvimento Econômico o Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição, conforme art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

13/02/2019

NOS TERMOS DA
LEGISLAÇÃO
VIGENTE, DE
ACORDO COM A
VARIAÇÃO DO
INPC
REFERENTE AO
PERÍODO DE
JANEIRO/2018 A
DEZEMBRO/18,
TOTALIZANDO
3,61%,
APLICÁVEL A
PARTIR DE
01/01/2018
SEM RAZÃO
DO REAJUSTE
ORA FATOADO,
O CONTRATO
FICA
ACRESCIDO EM
R\$ 1108,36 (TRESE
MIL CENTO E
OITO REAIS E
TRINTA E SEIS
CENTAVOS).

CRISTIANO OLADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Dorota de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO diferenciada - exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens do Anexo I deste Edital (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.566/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanowski	10.376.658-3-PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Magunowski da Santos	12.852.938-1-PR	037.729.099-81
Membro	Dionísio de Fátima Pinheiro	4.376.994-8-PR	601.375.504-15
Membro	Simão Schneider	6.268.104-7-PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney de Nasimetto Miorini	5.41.001-7-PR	856.970.879-34
Suplente	Adriana Roberto de Oliveira	5.612.963-9-PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bessa Fraga	9.795.293-0-PR	660.076.653-64
Suplente	Neili Fortachi Gasser	8.859.291-4-PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1447/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de efetuar contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, para **pagamento de franquia obrigatória do veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, informando e justificando a necessidade de realizar o pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que tal conserto somente pode ser executado em oficina credenciada pela seguradora então contratada para o seguro dos veículos da frota, não havendo possibilidade de competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Tendo em vista que somente é possível o referido concerto em oficina credenciada pela seguradora, em razão do Contrato de Seguros, firmado entre o Município e a atual seguradora da frota, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a seguradora e o Município de Piên.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 13 de agosto de 2019.

Fernanda Bibas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 1447/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888

Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 13 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

CANCELADO

SEI:

ADO MAR 2019
PROTOCOLO

013

gente
seguradora
SUSEP - RS

SEI: 0449116

20 MAR 2019

PROTOCOLO

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP.
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUTORIZAÇÕES E LIQUIDAÇÕES - CGRAL**

Assunto: Assembleia Geral Ordinária de 18.03.2019

Deliberações: Aprovação de contas e destinação de resultados, reeleição da Diretoria, fixação de mandatos e remuneração, além da designação das funções dos Diretores perante SUSEP.

ILMO Sr. Coordenador Geral,

A **GENTE SEGURADORA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 vem, por meio dos Diretores infra-assinados, encaminhar a documentação necessária e requerer à V.Sa. que se digne a aprovar e homologar a Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

Relação dos documentos anexos:

- 1- Ata da AGO – 2 vias;
- 2- Declaração referida no art. 4.º, do Anexo II, e Autorização referida na alínea "b" do inciso VII do art. 5.º, do Anexo I, ambos da Resolução CNSP n.º 330, de 2015, firmada pelos eleitos e pela Sociedade Seguradora, conforme modelo anexo da Carta Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT;
- 3- Termo de Posse da Diretoria reeleita;
- 4- Declaração dos processos de atos societários em apreciação na Susep;
- 5- Relação dos membros do órgão estatutário alterado, antes e depois do ato, contendo prazo do mandato e as funções específicas perante a SUSEP;
- 6- Formulário Cadastral dos reeleitos;
- 7- Declaração, firmada pela Sociedade de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da AGO;
- 8- Declaração, firmada pela Sociedade Seguradora, quanto à inexistência de parentesco, até o terceiro grau, entre administradores e membros do conselho fiscal, bem como de que os membros do conselho fiscal não integram o quadro de empregados da Sociedade;
- 9- Lista de Acionistas presentes ao ato;
- 10- Relação completa dos Acionistas na data da realização do ato.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Diretor

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8868 Ouvidoria: 0800.607.0866
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.gente seguradora.com.br

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 de março de 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de março de 2019, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2019: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 17, 18, 19 e 20 e no Jornal do Comércio, nas páginas 03, 04, 05 e 06.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
- (iv) Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
- (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia.
- (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e,

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª)** Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018;

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.907.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 2.610.549,35 (dois milhões seiscentos e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 2.972.179,28 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 5.582.728,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 130.527,47 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para reserva legal, (b) R\$ 1.395.682,16 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 4.056.519,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e dezenove reais) para reserva de distribuição adicional de dividendos.

3ª) Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2020, os seguintes membros:

- a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
- b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e,
- c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A.

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária e que haja sua publicação no Diário Oficial.

4ª) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- a) Responsável pelas Relações com a SUSEP;
- b) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- c) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 95.020-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-6888 Ouvidoria: 0800.807.6886
CNPJ nº 00.180.885/0001-62
www.genteaseguradora.com.br



II - Sra. Tânia Wais:

- a) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- b) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- c) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007).

III - Sr. Marcelo Wais:

- a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- b) Responsável administrativo-financeiro;

5ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

6ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-090 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-6626 Ouvidoria: 0800.607.0826
CNPJ nº 06.180.605/0001-02
www.gente seguradora.com.br



GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 de março de 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 18 de março de 2019, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social.

CONVOCAÇÃO: Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 foram publicadas na edição de 26 de fevereiro de 2019: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, nas páginas 17, 18, 19 e 20 e no Jornal do Comércio, nas páginas 03, 04, 05 e 06.

MESA: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**.

ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018;
- (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício;
- (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato;
- (iv) Designar aos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP;
- (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia.
- (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e,

DELIBERAÇÕES: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas:

- 1ª) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2018;

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.gente seguradora.com.br



2ª) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2018, no valor de R\$ 2.610.549,35 (dois milhões seiscientos e dez mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) que, adicionados à R\$ 2.972.179,28 (dois milhões novecentos e setenta e dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultaram em lucros acumulados no total de R\$ 5.582.728,63 (cinco milhões quinhentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos). Deste total, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 130.527,47 (cento e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) para reserva legal, (b) R\$ 1.395.682,16 (hum milhão trezentos e noventa e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) como dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas e (c) R\$ 4.056.519,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil quinhentos e dezenove reais) para reserva de distribuição adicional de dividendos.

3ª) Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2020, os seguintes membros:

- a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878;
- b. Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS., na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; e,
- c. Diretor; o Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A.

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue a presente Ata da Assembleia Geral Ordinária e que haja sua publicação no Diário Oficial.

4ª) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma:

I - Sr. Sérgio Suslik Wais:

- d) Responsável pelas Relações com a SUSEP;
- e) Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005;
- f) Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Pinheiro nº 450 – CEP 90.020-050 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Ouvidoria: 0800.607.0988
CNPJ nº 06.160.605/0001-02
www.gente-seguradora.com.br



II - Sra. Tânia Wais:

- d) Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12);
- e) Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04;
- f) Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007).

III - Sr. Marcelo Wais:

- c) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321;
- d) Responsável administrativo-financeiro;

5ª) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

6ª) Decidem não instalar o Conselho Fiscal.

CONSELHO FISCAL: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem.

ASSINATURAS: Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas e Diretores**.

DECLARAÇÃO: Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor

OW

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Pereira nº 450 - CEP 90.020-090 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br

DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÕES DOS ELEITOS

Os subscritores abaixo, tendo sido eleitos para compor a Diretoria da **GENTE SEGURADORA S/A**, conforme a **Assembleia Geral Ordinária datada de 18/03/2019**:

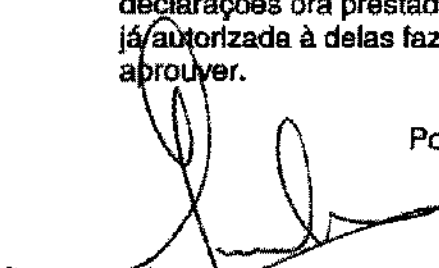
- a) Declaram à Superintendência de Seguros Privados que são residentes no Brasil;
- b) Autorizam, nos termos do art. 4º da Resolução CNSP nº 330, de 2015, a Superintendência de Seguros Privados a ter acesso a informações a seu respeito, constantes de quaisquer sistemas público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo.
- c) Declaram ainda que:
 - i) Não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
 - ii) Não estão declarados inabilitados ou suspensos para o exercício de cargos estatutários ou contratuais nas entidades autorizadas a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados ou instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, demais agências reguladoras e companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;
 - iii) Não respondem, nem qualquer empresa da qual sejam controladores ou administradores, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
 - iv) Não estão declarados falidos ou insolventes;
 - v) Não controlaram ou administraram, nos três anos que antecedem esta eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;
 - vi) Não respondem, nem qualquer sociedade da qual tenham sido controladores ou administradores à época dos fatos, por processo crime;
 - vii) Não respondem por processo judicial ou administrativo que tenham relação com o Sistema Nacional de Seguros Privados, de Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta ou com o Sistema Financeiro Nacional ou, ainda, com a Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc ou Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marshal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-080 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

- d) Os declarantes abaixo assumem integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS

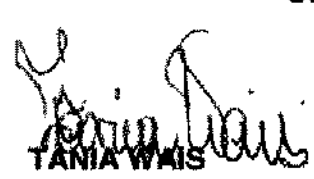
CPF 062.422.780-49

SSP/RS 1005819679


MARCELO WAIS

CPF 632.005.380-15

SSP/RS 7009036166

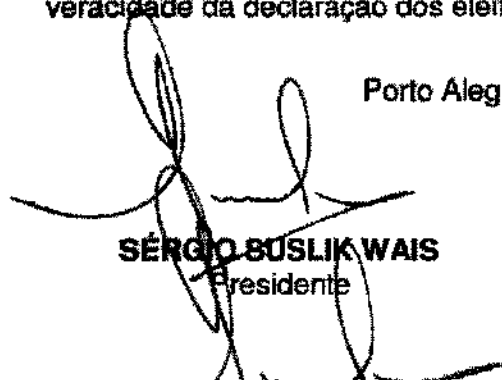
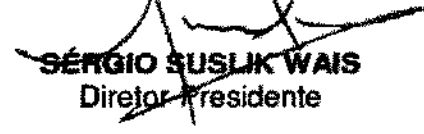
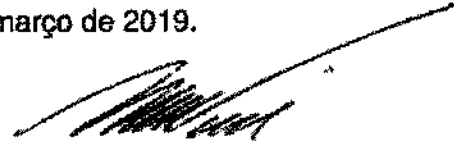

TANIA WAIS

CPF 286.049.030-20

SSP/RS 2001099321

A **GENTE SEGURADORA S/A** declara ter feito pesquisas a respeito dos eleitos em sistemas públicos e privados de cadastro de informação e responsabiliza-se pela veracidade da declaração dos eleitos.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente
SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente
MARCELO WAIS
Secretário
MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

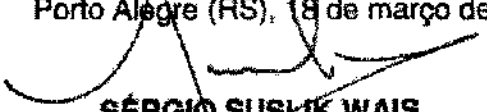
GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 96.020-000 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 - Ouvidoria: 0800.807.0688
CNPJ nº 06.180.886/0001-02
www.genteseguradora.com.br

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02
NIRE - 43300025934

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

O **Diretor-Presidente: Sr. SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, a **Diretora: Sra. TÂNIA WAIS**, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, inscrita no CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878 e o **Diretor: Sr. MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A, **neste ato declaram**, sob as penas da lei, estarem desimpedidos para ocuparem os referidos cargos de diretoria e a administração da **GENTE SEGURADORA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, nos termos previstos no §1º do Art. 147, da Lei nº 6.404/76, preenchendo ainda as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15, ficando assim, por força do presente Termo de Posse, investidos nos referidos cargos, para os quais foram devidamente reeleitos, com mandato de 01 (um) ano, na Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18 de março de 2019, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pela lei e pelo Estatuto Social da Companhia.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


TÂNIA WAIS
Diretora


MARCELO WAIS
Diretor


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS
Secretário

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3029-8888 Ouvidoria: 0800.007.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br



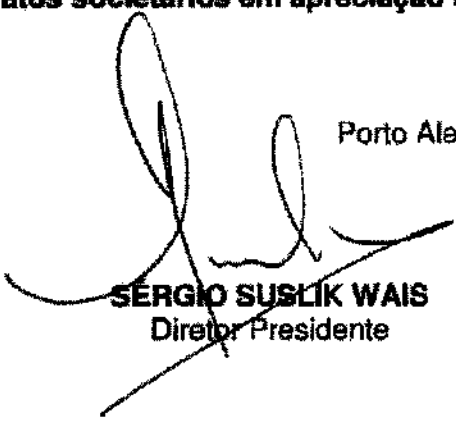
gente
seguradora

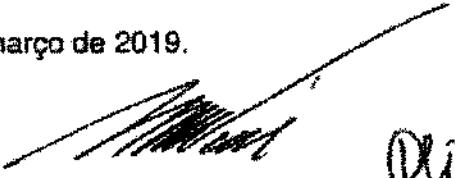
023

DECLARAÇÃO

GENTE SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, e NIRE nº 43300025934, dando cumprimento às normas regulamentares em vigor, **DECLARA**, por seus representantes legais infra-assinados, a fim de instruir o processo relativo à Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019, que **nesta data não há processos de atos societários em apreciação** na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor Presidente


MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

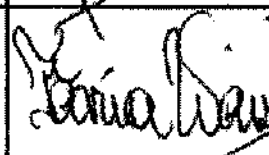
GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.029-080 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.887.0968
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

ADMINISTRADORES / DIRETORES - ANTES DA AGO DE 18.03.2019:

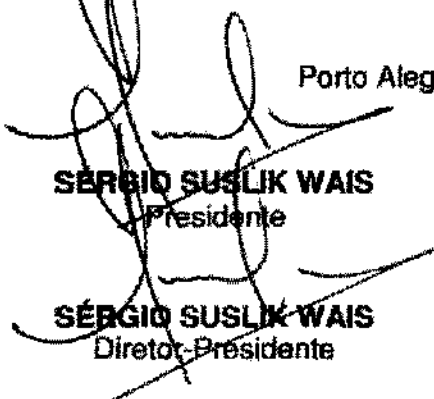
024

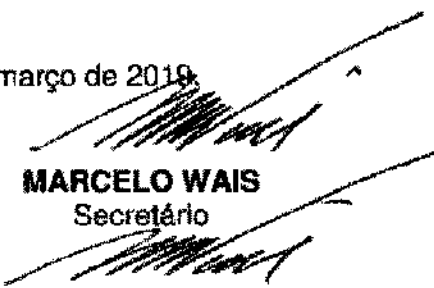
NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2018 até 31/03/2019	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. TÂNIA WAIS	01/04/2018 até 31/03/2019	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelos controles internos específicos para prevenção de fraudes. - Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12.	
3. MARCELO WAIS	01/04/2018 até 31/03/2019	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico.	

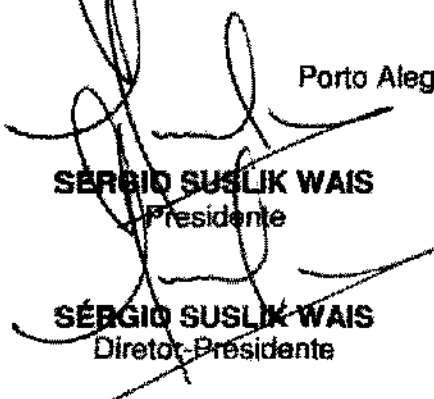
ADMINISTRADORES / DIRETORES - DEPOIS DA AGO DE 18.03.2019:

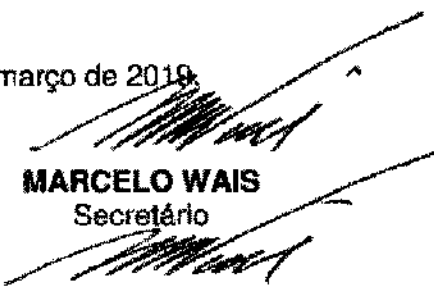
NOME	MANDATO	DESIGNAÇÕES	ASSINATURA
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS	01/04/2019 até 31/03/2020	- Diretor de relações com a SUSEP. - Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade. - Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução 143.	
2. TÂNIA WAIS	01/04/2019 até 31/03/2020	- Diretor responsável pelos controles internos. - Diretor responsável pelos controles internos específicos para prevenção de fraudes. - Diretora responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613/98 - conforme Circulares SUSEP 234/03 e 445/12.	
3. MARCELO WAIS	01/04/2019 até 31/03/2020	- Diretor responsável administrativo-financeiro. - Diretor responsável técnico.	

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor

ATA da Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 460 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 Ouvidoria: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.160.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Filiação:

SAUL WAIS

ELZA SUSLIK WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

URUGUAIANA/RS - 23/05/1947

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

TÂNIA WAIS

Identidade:

1005619679

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

31/01/1983

CPF

062.422.780-49

Título Eleitoral:

440273304/85

Email:

sergio.suslikwais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

91450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99918.3232

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprouver.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
 Diretor Presidente

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
 Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
 Fone/Fax (51) 3023-8686 Ouvidoria: 0800.067.0663
 CNPJ nº 08.180.805/0001-02
www.genteseguradora.com.br


gente
seguradora

FORMULÁRIO CADASTRAL
Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada
Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A.

Identificação da Pessoa Física
Nome completo:

TÂNIA WAIS

Filiação:

 HERBERT SALOMON ISRAEL LEWINSOHN
MINNA SARA LEWINSOHN

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 26/05/1948

Sexo:

F

Profissão:

SEGURADORA

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADA - COMUNHÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

SÉRGIO SUSLIK WAIS

Identidade:

2001099321

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

19/11/1974

CPF

286.049.030-20

Título Eleitoral:

268307204/93

Email:

tania.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

RUA PEDRO CHAVES BARCELOS - 878

Bairro:

BELA VISTA

CEP:

90450-010

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99993.1200

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprovar.


TÂNIA WAIS
Diretora

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 460 - CEP 90.020-080 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3623-0838 - Ouvidoria: 0800.007.0888
CNPJ nº 00.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

FORMULÁRIO CADASTRAL

Finalidade:

REELEITO PARA CARGO EM ÓRGÃO ESTATUTÁRIO

Identificação da Entidade Supervisionada

Denominação:

GENTE SEGURADORA S/A

Identificação da Pessoa Física

Nome completo:

MARCELO WAIS

Filiação:

SÉRGIO SUSLIK WAIS
TÂNIA WAIS

Nacionalidade:

BRASILEIRO

Local e data de nascimento:

PORTO ALEGRE/RS - 17/01/1972

Sexo:

M

Profissão:

SEGURADOR

Estado Civil e Regime de Casamento:

CASADO - SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS

Nome do cônjuge:

MARIA CRISTINA BERTOLETTI

Identidade:

7009036166

Órgão Expeditor:

SSP/RS

Data da emissão:

05/03/1990

CPF

632.005.380-15

Título Eleitoral:

583168304/34

Email:

marcelo.wais@genteseguradora.com.br

Endereço residencial completo:

Rua Eng. Teixeira Soares - 200 Apto 202 Bl A

Bairro:

Bela Vista

CEP:

90440-140

Município:

PORTO ALEGRE

UF:

RS

DDD/Telefone:

(51) 99982.2882

Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das informações ora prestadas, ficando a Superintendência de Seguros Privados desde já autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprover.

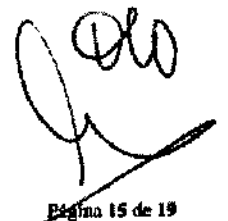


MARCELO WAIS
Diretor

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 - CEP 90.020-080 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 - Ovidual: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.190.905/0001-02
www.genteseguradora.com.br


Página 15 de 19



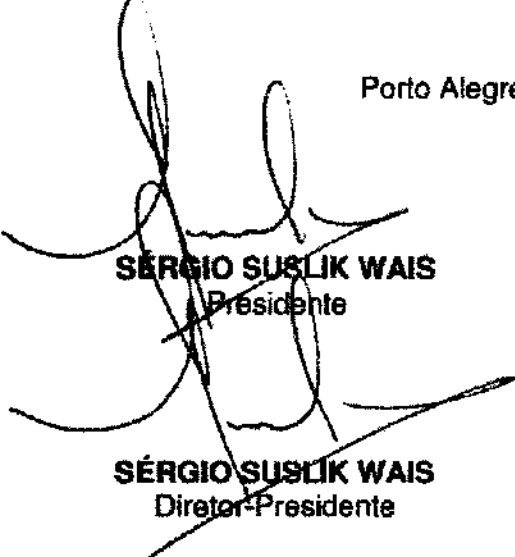
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foram observadas as disposições legais e estatutárias referentes ao *quórum* necessário à instalação e deliberação na **Assembleia Geral Ordinária** da Gente Seguradora S/A, realizada em 18 de março de 2019.

Declaramos para os devidos fins que não apresentamos o Edital de Convocação para a realização desta Assembleia, face a presença da totalidade dos acionistas, tornando-se dispensável a convocação por editais, conforme autoriza a §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.

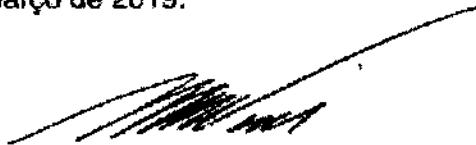
Declaramos ainda que não houve a instalação do Conselho Fiscal da Companhia na Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

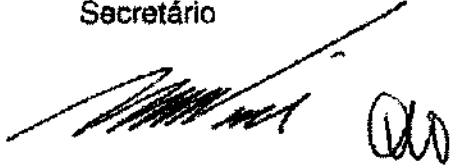


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente



MARCELO WAIS
Secretário



MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

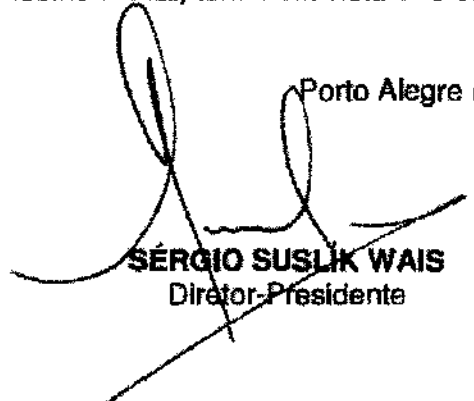
GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.020-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Cuidador: 0800.807.0888
CNPJ nº 90.190.605-0001-02
www.gentoseguradora.com.br

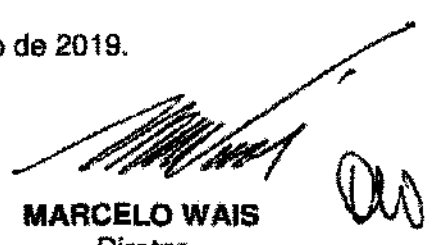


**DECLARAÇÃO
DE PARENTESCO COM OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Declaramos para os fins do disposto na **Resolução CNSP nº136/05**, que não encaminhamos declaração de parentesco entre os Administradores com os membros do Conselho Fiscal, tendo em vista o referido órgão estatutário não estar instalado.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

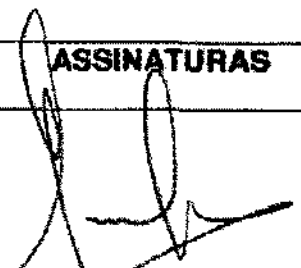
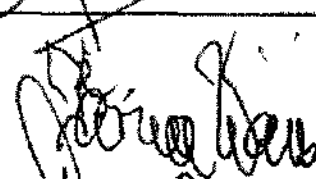
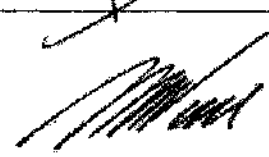

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

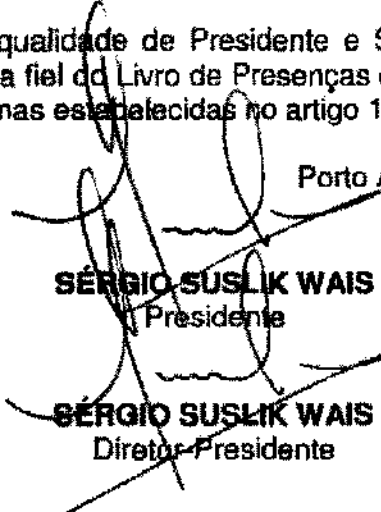
GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.620-090 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888 – Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 90.180.605/0001-62
www.genteseguradora.com.br

RELAÇÃO COMPLETA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA GENTE SEGURADORA S/A REALIZADA EM 18.03.2019.

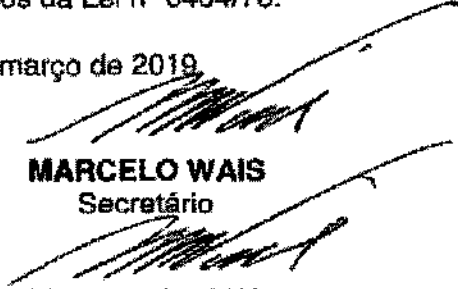
NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº DE AÇÕES POSSUÍDAS	ASSINATURAS
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário-segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.209 (três milhões duzentas e quatro mil duzentas e nove) ações ordinárias.	
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 88.560.526/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil cento e vinte e sete) ações ordinárias.	
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 832.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A - Porto Alegre (RS).	10.148 (dez mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias.	
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel do Livro de Presenças de Acionistas nº 002, bem como que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6404/76.

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente


SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente


MARCELO WAIS
Secretário


MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.026-060 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3093-8688 Ouvidoria: 0800.887.0688
CNPJ nº 88.180.605/0001-02
www.genteseguradora.com.br

RELAÇÃO COMPLETA DOS ACIONISTAS E RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES ACIONÁRIAS NA DATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 18.03.2019.

NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	Nº AÇÕES POSSUÍDAS	% DE PARTICIPAÇÃO
1. SÉRGIO SUSLIK WAIS , brasileiro, casado, empresário segurador, RG/SSP-RS nº 1005619679, CPF nº. 062.422.780-49, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	3.204.209 (três milhões duzentas e quatro mil duzentas e nove) ações ordinárias.	98,05%
2. TÂNIA WAIS , brasileira, casada, seguradora, RG/SSP-RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente na Rua Pedro Chaves Barcelos, 878, Porto Alegre (RS).	12.436 (doze mil, quatrocentos e trinta e seis) ações ordinárias.	0,38%
3. GENTE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. , com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, 4º andar, Porto Alegre (RS), CNPJ nº 89.560.528/0001-29, representada por administrador SÉRGIO SUSLIK WAIS, acima já qualificado.	41.127 (quarenta e um mil cento e vinte e sete) ações ordinárias.	1,26%
4. MARCELO WAIS , brasileiro, casado, segurador, CPF nº 632.005.380-15, RG/SSP-RS nº 7009036166, residente na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 – Ap. 202 Bloco A, Porto Alegre (RS).	10.148 (dez mil cento e quarenta e oito) ações ordinárias.	0,31%
TOTAL DE AÇÕES ORDINÁRIAS	3.267.920 (três milhões duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias.	100%

Porto Alegre (RS), 18 de março de 2019.

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Presidente

SÉRGIO SUSLIK WAIS
Diretor-Presidente

MARCELO WAIS
Secretário

MARCELO WAIS
Diretor

ATA de Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de março de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450 – CEP 90.080-080 – PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888 – Ouvidoria: 0800.607.0888
CNPJ nº 89.180.895/0001-02
www.genteseguradora.com.br

tabelionato RS	1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300 BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO	
AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 70,30 + Selo digital R\$ 3,30 - 0450.04 1800007 06551 - Validador: 568.		
Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado 20/03/2019 13:37:55 -03:00		
Em caso de dúvida, acesse http://www.tabelionato.com/index.php/consultas-qr-code e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.		
CONFÉRENÇA DO SELO DIGITAL: WWW.TRS.JUS.BR		

032

Porto Alegre, Quarta-feira, 7 de Fevereiro de 2018

INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DIÁRIO **OFICIAL**
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO XLV
Nº 26

por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições aprovam: (a) As Contas da administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, aprovadas por unanimidade; (b) A alteração do endereço da companhia passando o Estatuto Social a ter a seguinte redação em seu Art. 2º: **Artigo 2º** - A sociedade tem a sede e foro na cidade de Lajeado-RS, à Rodovia BR 386, Km 343, nº 2230, bairro Montanha, CEP 95.905-130. (c) Eleger e dar posse ao Presidente do Conselho de Administração, entre os membros eleitos na Assembleia realizada no dia 10 de outubro de 2016, com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as Demonstrações Financeiras de Exercício de 2018: Eleito e empossado, nesta data, no cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. **ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND**, brasileiro, divorciado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 6.212.001-4, emitida pela República Oriental do Uruguai, residente e domiciliado à Av. General Artigas, 1133, Ap 1303, Punta del Este, Uruguai; (d) Fixação dos honorários da diretoria para o exercício de 2017, no valor global anual de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; (e) Fixação dos honorários do Conselho de Administração para o exercício de 2017, no valor global anual de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser distribuído entre a mesma conforme deliberarem; 6 - **ENCERRAMENTO**: Esgotados os assuntos da ordem do dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra foram declarados encerrados os trabalhos e a assembleia suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida e em tudo achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes, dela tirando-se cópias para os efeitos legais. 7 - **ASSINATURAS**: Antonio Claudir Weiland (Presidente); Luis Carlos Knebel (Secretário); Fernau Participações Ltda - representada por seus Administradores Mauricio Lampert Weiland, Fernando Lampert Weiland, Conselho de Administração: Antonio Claudir Weiland, Mauricio Lampert Weiland, Fernando Lampert Weiland, Clóvis Schwan, Diretores: Mauricio Lampert Weiland, Luis Carlos Knebel. 8 - **DECLARAÇÃO**: Na qualidade de presidente e secretário da assembleia, declaramos que a presente ata é cópia fiel da transcrita no livro próprio e as assinaturas nela apostas são autênticas. Lajeado (RS), 17 de abril de 2017. **ANTÔNIO CLAUDIR WEIAND** - Presidente; **LUIS CARLOS KNEBEL** - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob nº 17/106501-8, referente à empresa FLORESTAL ALIMENTOS S/A, NIRE 4330001254-9, foi deferido e arquivado sob o nº 4460693, em 13/06/2017. Cleverton Signor - Secretário geral

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2018000056377

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA de 09 de outubro de 2017

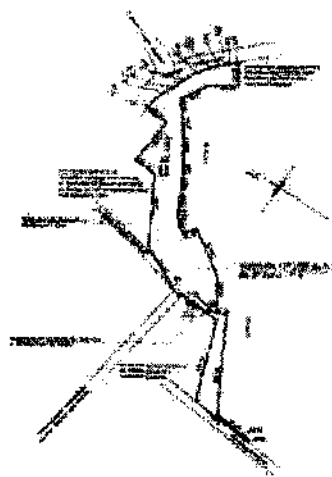
DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 de outubro de 2017, às 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM**: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO**: Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tomando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA**: Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário. **ORDEM DO DIA**: (1) Aumentar o capital social de R\$ 12.386.501,00 para R\$ 15.181.601,00, ou seja, um aumento de R\$ 2.795.100,00 mediante a emissão de 403.916 ações ordinárias; (2) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (3) Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES**: Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: 1) **Aumento do capital social**: Aprovado o aumento do capital social de R\$ 12.386.501,00 (doze milhões, trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e um reais) para R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais), ou seja, um aumento no valor de R\$ 2.795.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cem reais), mediante a emissão de 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, para subscrição particular, desprezando-se as frações de ações e os percentuais de cada acionista que ora abrem mão do direito de preferência que possuem; 1.1) **Preço de subscrição das novas ações**: O preço de cada ação ordinária será de R\$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial da ação da companhia, apurado em 31/08/2017; 1.2) **Direitos e vantagens das novas ações**: As novas ações ordinárias terão os mesmos direitos e vantagens das ações ordinárias atualmente existentes; 1.3) **Subscrição das novas ações**: Diante da renúncia do direito de preferência da acionista Tânia Wais, as 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias serão integralmente subscritas pelos acionistas conforme segue: Sérgio Suslik Wais: 395.390 (trezentos e noventa e cinco mil trezentos e noventa) novas ações; Gente Comércio e Participações Ltda: 7.225 (sete mil duzentas e vinte e cinco) novas ações e Marcelo Wais: 1.301 (mil trezentas e uma) novas ações, conforme Boletim de Subscrição em Anexo. 1.4) **Integralização das novas ações**: As 403.916 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis) novas ações ordinárias, subscritas pelos acionistas já foram integralizadas na Companhia, anteriormente a data deste presente ato, em moeda corrente nacional. 2) Em face da alteração do capital social, conforme deliberado nos itens acima, aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." 2.1) Consignar que permanecem inalterados os demais artigos. 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, passa a fazer parte integrante e complementar desta ata sob a forma de Anexo I. **CONSELHO FISCAL**: O Conselho Fiscal da Companhia não foi quívido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS**: Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS**: Sérgio Suslik Wais, Presidente, Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu

administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Presidente; **MARCELO WAIS** / Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º** - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. **Art. 3º** - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL. Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.181.601,00 (quinze milhões, cento e oitenta e um mil e seiscentos e um reais) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Art. 6º** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo único** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **Art. 7º** - A Diretoria é composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente e 05 (cinco) Diretores, sem designação especial, eleita pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. **Art. 8º** - A investidura dos membros da Diretoria, nos respectivos cargos, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria após apresentarem declaração de bens e depois de homologados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. **Art. 9º** - Os Diretores receberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, que os Diretores distribuirão entre si. **Art. 10º** - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social; d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos Diretores ou Procuradores devidamente credenciados e autorizados pela Diretoria, constituídos por instrumentos passados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por 02 (dois) Diretores. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos de simples administração social, entendido estes como os que não gerem obrigações para a Sociedade e nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a Sociedade poderá ser representada por qualquer diretor. **Parágrafo Quarto** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, ou de valores mobiliários, bem como aquelas em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, desde que os avais e fianças não impliquem em atos de liberalidades ou mero favor, ou violem a proibição prevista no Artigo 73, do Decreto-Lei nº 73, de 21.11.66, ou quaisquer outras normas que regulem atividades de Sociedades Seguradoras e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente, ou outro que este indicar em suas ausências ou impedimentos. **Parágrafo Quinto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Art. 11º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor, dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; e) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; f) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; g) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; h) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 12º** - Compete aos demais Diretores, sem designação especial, desempenhar as funções que lhe forem cometidas pelo Diretor-Presidente; fiscalizar o funcionamento da Companhia, cada qual nas respectivas áreas de atuação, sempre com a observância das normas legais pertinentes e a deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Também compete a qualquer Diretor da Companhia a representação perante as repartições oficiais fiscalizadoras ou controladoras de seguros e outras, bem como perante terceiros, dentro das atribuições que lhe foram previamente determinadas pela Diretoria. **Parágrafo Segundo** - Cada Diretor, antes de sua posse, em garantia de sua gestão, caucionará 100.000 (cem mil) ações de sua propriedade ou de outrem, da própria Sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as contas pela Assembleia Geral. **Art. 13º** - No caso de vaga do Diretor, os restantes indicarão entre os Acionistas residentes no País, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato. **Parágrafo Único** - No caso de impedimento de qualquer um dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os restantes escolherão um substituto provisório. **CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL. Art. 14º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Art. 15º** - Os membros do Conselho Fiscal, receberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Art. 16º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 17º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 (trinta e um) de março sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Único** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Art. 18º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente

convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Art. 19º** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo único** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Art. 20º** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Art. 21º** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo único** - A cada ação corresponde um voto. **Art. 22º** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Art. 23º** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Art. 24º** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI - LUCROS** **Art. 25º** - Os lucros líquidos que se verificarem anualmente depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o Imposto de Renda, as reservas exigidas pela Legislação de Seguros e formação independente de lucros serão distribuídos pela seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, Inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será levado ao Fundo de Bonificação dos Acionistas, a ser distribuído conforme deliberar a Assembleia Geral. **Parágrafo único** - Reverterão em favor da Sociedade e serão levados a crédito da conta de lucros e perdas os dividendos não recebidos nos 05 (cinco) anos subsequentes ao encerramento do respectivo balanço. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS** **Art. 26º** - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** / Diretor Presidente; **MARCELO WAIS** / Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 4594335 em 25/01/2018 da Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Nire 43300025934 e protocolo 173851843 28/12/2017. Autenticação: F77D14939E1AA8B86925D2766A56F54928BAE4, Cleverton Signor - Secretário-Geral.

PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Protocolo: 2018000056955



EDITAL

MOYSÉS MARCELO DE SILLOS, Registrador, do Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Porto Alegre/RS,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que **PETRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, CNPJ 19.065.682/0001-49, com sede nesta Capital, cumprindo o que determina a Lei nº 6.766/79, especialmente, em seu art. 53-A, bem como a Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), requereu o depósito dos documentos e o registro do Loteamento denominado "LOTEAMENTO PORTO DOS ENCANTOS", o qual será implantando sobre o Lote nº 01, situado no lugar denominado Aberta dos Morros, Bairro Belém Novo, quarteirão formado pela Avenida Juca Batista, Rua Giorgio Negróni, Rua Professor Joaquim Felizardo, projetado prolongamento da Rua Professor Antonio Jose Remião e terras não urbanizadas, a saber: A casa nº 2.485 da Avenida Juca Batista, e respectivo terreno com área superficial de 44.275,7249m², com as seguintes confrontações: frente a Nordeste, no alinhamento da Avenida Juca Batista, mede 213,49m de extensão, por 10 segmentos, partindo da divisa Sudeste rumo a divisa Noroeste, respectivamente, o primeiro mede 6,95m, o segundo mede 13,67m, o terceiro mede 9,03m, o quarto mede 8,20m, o quinto mede 27,61m de extensão em linha curvo-convexa, o sexto mede 77,38m de extensão em linha curvo-convexa, o sétimo mede 7,52m em linha curvo-côncava, o oitavo mede 29,73m de extensão por uma linha curvo-

convexa, o nono mede 16,75m em linha reta, o décimo mede 16,65 em linha reta; ao Noroeste, a divisa é formada por 08 segmentos, a saber: o primeiro segmento, partindo do alinhamento da Avenida Juca Batista, segue no sentido Norte-Sul, na extensão de 49,63m, o segundo segmento toma o rumo Leste-Oeste, na extensão de 100,50m, o terceiro segmento retoma o sentido Norte-Sul, na extensão de 48,10m, o quarto segmento segue o sentido Leste-Nordeste-Oeste-Sudoeste, na extensão de 152,60m, dividindo-se nesses segmentos com propriedade que é ou foi de Izidoro Zacarias com imóveis da Sucessão de Boaventura Vieira Rocha, de Olinto Martins de Lima e de Manoel C. Dias, o quinto segmento mede 116,40m no rumo Norte-Nordeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se parte com terras que são ou foram de Manoel C. Dias, parte com a Rua Professor Joaquim Felizardo e parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião, o sexto segmento no sentido Oeste-Leste, mede 7,50m, dividindo-se com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião, o sétimo segmento na extensão de 90,90m, toma o rumo Norte-Sul, dividindo-se parte com o prolongamento projetado da Rua Professor Antonio Jose Remião e parte com terras que são ou foram de Jaul, Joel e Jail Machado da Silveira, o oitavo segmento na extensão de 179,30m segue rumo Norte-Nordeste-Sul-Sudoeste, dividindo-se com terras que são ou foram de Izidoro Zacarias e Hermann Aeckerle; ao Sudoeste, no alinhamento da Rua Giorgio Negróni, mede 136,40m; ao Sudeste, formado por 22 segmentos, o primeiro partindo da Rua Giorgio Negróni rumo Sudoeste-Nordeste, mede 8,02m, o segundo e terceiro, no sentido Sul-Norte medem respectivamente 13,48m e 84,78m, o quarto no sentido Sudoeste-Nordeste, mede 203,58m, o quinto no sentido Sudeste-Noroeste mede 40,28m, o sexto no sentido Sudoeste-Nordeste, mede 3,02m em linha



Enviada por **GENTE SEGURADORA SA** para publicação em nome de **GENTE SEGURADORA SA**
Publicada em **07/02/2018**
Diário da Indústria e Comércio nº 26
Página do início da matéria nº 7

Documento Autenticado Digitalmente pela Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Sul
Emitido em **08/02/2018 - 16:25**

A publicação poderá ser verificada pelo protocolo nº **2018000056377** no site do Diário Oficial através
endereço <http://www.diariooficial.rs.gov.br>

PARA CONFERIR A PUBLICAÇÃO DO ESTATUTO:

- 1) ACESSAR O SITE: <http://www.diariooficial.rs.gov.br>
- 2) NA PÁGINA INICIAL, CLICAR EM: **BUSCA AVANÇADA**
- 3) DIGITAR NO CAMPO “BUSCA POR PROTOCOLO” O NÚMERO: **2018000056377**
- 4) ABRIRÁ DIRETO NA PUBLICAÇÃO (PÁGINAS 7, 8 E 9)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		039	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984	
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada					
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 450		COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2019** às **10:12:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

040

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 90.180.605/0001-02**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTÓRICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019**Certificação Número:** 2019072304542903104627

Informação obtida em 09/08/2019 10:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão nº: 179750743/2019

Expedição: 09/08/2019, às 10:12:55

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
90.180.605/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



042



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:48 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **0737.88C5.BECE.B3E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão de Situação Fiscal nº 0013742510

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos 13 dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/10/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023414162

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **08/09/2019**

Nome: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 5 de agosto de 2019.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 09/08/2019 às 10:19:41, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **66AFA72873FF**

DECLARAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
nº 013/2019

A empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 450, bairro CENTRO, CEP: 90.020-060, na cidade de PORTO ALEGRE, estado de RIO GRANDE DO SUL DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitante da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, em 13 de agosto de 2019.


GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
CPF: 328.129.73900 RG:
20002271 - SSP/PR
PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual:
Isenta E-mail: licitacao@gentseguradora.com.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

046

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	90180605000102
Nome			

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 90180605000102!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 90180605000102

LIMPAR

Data da consulta: 09/08/2019 10:20:06

Data da última atualização: 09/08/2019 04:45:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

047



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

048

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2019 às 10:20) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D4D.7330.4504.2848



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 09 de Agosto de 2019

NEGATIVA Nº: 1260/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM5544M4EQZ**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** GENTE SEGURADORA S/A.**INSCRIÇÃO EMPRESA
DE FORA**

59340

CNPJ/CPF

90.180.605/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL**ALVARÁ****ENDEREÇO**

RUA MAL. FLORIANO PÉIXOTO, 450 - CENTRO HISTORICO CEP: 90020060 Porto Alegre - RS

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

TOTAL GERAL: R\$ 217.644,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador: 76B1F390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL
01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL
01/2017

EDITAL 017/2019 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia 14 de agosto de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais - 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
1º	Veridiano Gonçalves da Cruz

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: BCA9963E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 167, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 167, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 153, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 153, de 20 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

I - Representantes da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil: Carla de Fátima Rudnick Mendes (titular) e Marica do Rocio Alves de Lima Bineck (suplente)" (NR).

050**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: E30D663F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

PROCESSO Nº 1447/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888

Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 13 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: AF68A654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 679

LEI Nº 679/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JAÍME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de
Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R\$100.000,00, (CEM MIL REAIS), nas seguintes dotações orçamentárias.

Pesquisar Licitações:

IRI

051

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**PROCESSO Nº 1447/2019**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888

Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: 06.001.23.691.0007.2010-3390391999

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 13 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1447/2019 (Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, cujo objeto é para **realizar o pagamento de franquia obrigatória do veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, uma vez que a contratação somente pode ser efetuada através da seguradora responsável pela respectiva apólice de seguro, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ **053**

2. Da conclusão:

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 14 de agosto de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski
OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, referente ao processo administrativo nº 1447/2019, que tem por objeto o Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **GENTE SEGURADORA S/A**. Valor: R\$ 4.432,50 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Piên/PR, 14 de agosto de 2019.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321135 Fax: (41)3532-1148

055**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
7693/2019	Ordinário	14/08/2019	4898	45138

Licitação
Tipo
Processo inexigibilidade
Número
13/2019 de 13/08/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início de execução	Fim de execução	Fim da exe. atualizada
-----------	----------	---------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor

Fornecedor

GENTE SEGURADORA S/A.

Matrícula

14852-1

CPF/CNPJ

90.180.605/0001-02

Endereço

RUA MAL. FLORIANO PÉXOTO, 450

Bairro

CENTRO HISTORICO

Cidade/UF

Porto Alegre/RS

CEP

90020-060

Fone

51 3023-8888

Tipo de conta bancária

Conta Corrente

Banco

033

Agência

2090

Conta

130000081

Classificação da despesa

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****R\$ 33.059,33****23.691.0007.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****R\$ 4.432,50****3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS****1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)****R\$ 28.626,83****Do Exercício**

Outras informações

Histórico

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
20012	PAGAMENTO DE FRANQUIA OBRIGATORIA DO VEÍCULO GOL, PLACA BCB-1244, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL (APÓLICE Nº 01.31/59782), PARA CONserto em oficina credenciada pela SEGURADORA	UN	1,0000	4.432,5000	4.432,50

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 168151743/2019 VALIDADE 20/08/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 695E36D3.416D.0D2A VALIDADE 18/11/2019

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



E-Mail



056



Mais ▾

Mensagem 2 de 36



Criar e-mail

Franquia



Caixa de entrada (4)

Rascunhos (38)

Enviados

Spam (20)

Lixeira (99)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash



Walter - Bentauto

Para: ▾



Qua, 11:13

Bom dia Patrícia!

Como já havíamos conversado mais cedo, a franquia do Gol da Prefeitura eu necessito faturar para a Prefeitura,

Não posso faturar para a CIA, preciso que você me mande uma autorização para faturamento.

Sempre que é realizado algum serviço de seguro para SEGURADOS, a franquia tem que ser acertada na Oficina,

Isso só não ocorre quando se é Terceiro.

ATT

WALTER WAIS DE JESUS

Lider de Família

DN 4186



(47) 3203-1323



(47) 3203-1300



walter@bentauto.com.br



www.bentauto.com.br



Bentauto
Soluções para todos



78% usado

Boa tarde

057

O pagamento de franquias de casco é feito direto para oficina na retirada do veículo pronto

Favor ligar na oficina e negociar o pagamento.

att



Johnatan Marini da Silva
Fone: (44) 3023-3637
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

De: Marcia [mailto:marcy@pien.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 14:08

Para: Depto. de Licitação - Clickseg Corretora de Seguros

Assunto: Empenho Gente Seguradora

Olá.

Segue em anexo nota de empenho.

Grata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

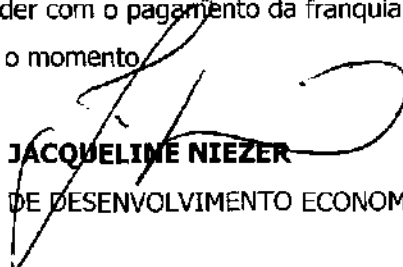
Ofício nº 001/2019/Secretaria de Administração e Finanças

Piên/PR, 30 de agosto de 2019.

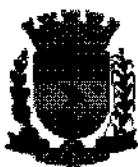
Prezado Senhora Patricia Aparecida Trojanovski,

Solicito que seja revogado a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019 visto que a mesma foi realizada em nome da seguradora, no entanto conforme e-mails em anexo o pagamento só pode ser realizado em nome da empresa autorizada para consertar o veículo. Solicito ainda que seja encaminhado para a Procuradoria Jurídica para análise e em caso de revogação é necessário a realização de novo processo para proceder com o pagamento da franquia.

Sendo o que se apresenta para o momento.


JACQUELINE NIEZER

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1447/2019 (Inexigibilidade nº 013/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Revogação de Licitação**

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é o **pagamento de franquia obrigatória do veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para análise quanto à revogação do processo.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, numerado e autuado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, uma vez que a contratação somente pode ser efetuada através da seguradora responsável pela respectiva apólice de seguro, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

No entanto, após a homologação e adjudicação do objeto a Contratada, esta encaminhou um e-mail ao Município, bem como a concessionária autorizada, informando que o pagamento da franquia do casco deve ser feito diretamente com a concessionária autorizada,



portanto, o pagamento não pode ocorrer por meio da seguradora, e sim diretamente a concessionária autorizada.

Por todo o exposto, a Secretaria interessada, por meio do requerimento em anexo, justifica a necessidade de revogação do certame, pela qual esta Procuradoria Jurídica passa a analisar.

2. Dos contornos legais

A Revogação e a anulação de um processo licitatório encontra guarida no artigo 49 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
(...)

In casu, versa-se sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, a não autorização do pagamento da franquia em nome da seguradora, ora contratada. Tratando-se de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração. Portanto, atendidos os requisitos do artigo supracitado.

Vale destacar, ainda, que, o ato de revogação deve ser precedido de processo administrativo, em que se assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito. Tal qual é a inteligência do § 3º, do art. 49, que prevê que, em caso de "no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa".

Assim, em face da impossibilidade de se efetuar o pagamento a Contratada, a revogação do processo tornou-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário.

Nesse sentido é a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Também nesse prisma é a súmula nº 346 do STF:

Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: **A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

Entretanto faz-se necessário estabelecer diferença entre anulação e revogação. A primeira corresponde ao reconhecimento pela Administração de que houve vício do ato administrativo, sendo imperioso desfazê-lo e também a seus efeitos caso existam. Enquanto que a revogação se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

traduz no desfazimento do ato administrativo por ter sido ele inconveniente ou inadequado ao atendimento do interesse público.

Segundo os ensinamentos do mestre Marçal Justen Filho¹:

2) A revogação do ato administrativo

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina revogação. Se o ato tiver sido praticado no exercício de competência vinculada, não se poderá promover revogação. Logo, não se permite à Administração efetivar a revogação de atos, no curso da licitação, quando os tiver praticado sem exercício de discricionariedade.

É relevante também o que ensina o doutrinador Helly Lopes Meirelles²:

Releva notar, ainda, que o juízo de conveniência para a revogação deve basear-se em fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar aquele ato (art. 49, caput). A discricionariedade administrativa sofreu séria restrição legal, pois a revogação há de fundamentar-se necessariamente em fatos novos, não mais se admitindo a mudança do critério de oportunidade expendido anteriormente, para a abertura do procedimento licitatório.

Nesse mesmo sentido, segundo o autor Carlos Ari Sundfeld³ leciona:

Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, a ocorrência de 'fato superveniente', isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para tornar inoportuna ou inconveniente a contratação.

De acordo com o escritor Diógenes Gasparini⁴:

(...) é o desfazimento da licitação acabada por motivos de conveniência e oportunidade (interesse público) superveniente – art. 49 da lei nº 8.666/93. (...) Trata-se de um ato administrativo vinculado, embora assentada em motivos de conveniência e oportunidade; e ainda, a lei referida, prevê que no caso de desfazimento da licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, garantia essa que é dada somente ao vencedor, o único com efeitos interesses na permanência desse ato, pois através dele pode chegar a contrato.

Segundo o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União⁵ a Administração pode, através da autoridade competente para aprovação de procedimento licitatório

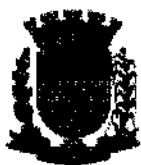
¹JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 769-770.

²MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 282.

³SUNDFELD, Carlos Ari. *Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC)*, Curitiba: Zênite, n. 154. Dez. 2006, p. 1037.

⁴GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. - 11ª edição revista e atual. - São Paulo: Saraiva, 2006. P 618 e 620.

⁵Manual de licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª Edição: revista, atualizada e ampliada. Brasília:2010, p. 545-546.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

revogar o certame, sendo este considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão.

Verifica-se ainda que a jurisprudência é pacífica quanto a possibilidade de a Administração Pública revogar licitações em curso, por razões de interesse público, que sejam supervenientes e devidamente comprovadas.

Vejamos abaixo decisões dos Tribunais:

Tribunal de Contas da União

Acórdão 1495/2009 Plenário (Sumário)

A indevida restrição a competitividade em razão de exigência editalícia que desobedece ao disposto no art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, § 6º, da Lei de Licitações e Contratos, conduz a anulação do processo licitatório.

Tribunal de Contas da União

Acórdão nº 2119/2008

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. REVOGAÇÃO. PERDA DO OBJETO. 1 (...) 2. **Frise-se que a revogação de procedimento licitatório é ato discricionário do administrador público, conforme inclusive já sumulado pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal (Enunciado n.º 473)**, não cabendo, destarte, questionar o ato de revogação trazido ao conhecimento desta Corte de Contas. A propósito, este é o teor do aludido Enunciado, verbis: Enunciado n.º 47: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Tribunal de Contas da União

Acórdão 3084/2007 Primeira Câmara (Sumário)

O juízo de conveniência e oportunidade a respeito da revogação da licitação e, pela sua própria natureza ato discricionário, privativo da autoridade administrativa que deve resguardar o interesse público. Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tribunal de Contas da União

Acórdão nº 889/07

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PARCELAMENTO DO OBJETO. INOBSERVÂNCIA DE PRESCRIÇÕES CONTIDAS NA LEI DE LICITAÇÕES. OITIVA PRÉVIA. REVOGAÇÃO. DETERMINAÇÕES. 1. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência, ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante. 2. O parcelamento do objeto da licitação é obrigatório quando técnica e economicamente viável, devendo a Administração, em qualquer caso, fundamentar sua opção.

Tribunal de Contas da União

Acórdão nº 3084/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

REPRESENTAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DIREITO SUBJETIVO EM DISCUSSÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO. INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. IRREGULARIDADES NO EDITAL DO CONVITE. REVOGAÇÃO DO CERTAME PELA ENTIDADE. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÕES. 1. Em homenagem ao princípio da independência das instâncias, não há litispendência entre processos em curso no TCU e outros em andamento no Poder Judiciário. **2. Nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/1993, a revogação somente poderá ser efetivada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser promovida a anulação do certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.** 3. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, devendo a adoção de procedimento diverso ser devidamente justificada nos autos.

Superior Tribunal de Justiça

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOJORNALISMO. OMISSÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSTERIOR REVOGAÇÃO DO CERTAME. ESVAZIAMENTO DO OBJETO.

1. Mandado de segurança impetrado com objetivo de exigir assinatura de contrato administrativo decorrente de pregão em que a impetrante restou vencedora.
- 2. O art. 49 da Lei n. 8.666/93 estabelece que o procedimento licitatório poderá ser desfeito em virtude da existência de vício no procedimento ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública.**
3. Por demandar dilação probatória, descabe o debate na via mandamental sobre a razoabilidade da motivação apresentada pela autoridade coatora para justificar a não assinatura do contrato administrativo.
2. A posterior revogação do procedimento licitatório esvazia o objeto do mandamus.
3. Segurança denegada.

(MS 21173 / DF. MANDADO DE SEGURANÇA 2014/0193265-5. Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. PRIMEIRA SEÇÃO. Data do Julgamento: 27/05/2015. Data da publicação: DJe 03/11/2015)

Superior Tribunal de Justiça

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
- 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.**
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido.

(STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

064

TJPR - Apelação Cível n.º 732.968-8

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA. POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MODIFICAR CLÁUSULA DO EDITAL, EXCLUINDO EXIGÊNCIAS QUE ENTENDEU SEREM DESARRAZOADAS E/OU DESNECESSÁRIAS. PODER DE AUTO-TUTELA. SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. OBSERVÂNCIA DA PUBLICIDADE E DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 24, § 1º DA LEI N.º 8.666/1993. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. **A Administração Pública pode, de ofício ou mediante provocação, rever os seus próprios atos, e anulá-los quando eivados de ilegalidade ou revogá-los quando inoportunos ou inconvenientes.** 2. Nada há, pois, de ilegal no fato de a Administração ter retirado do edital da licitação exigências que entendeu serem desarrazoadas e/ou desnecessárias, notadamente porque respeitou a publicidade e o prazo mínimo previsto no artigo 24, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

(TJPR - Apelação Cível n.º 732.968-8 - 5.ª Câmara Cível - Rel. José Marcos de Moura - Data de Julgamento: 13.12.11)

TJ-PR - Apelação Cível : AC 4997582 PR 0499758-2

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto.** Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.

(TJ-PR - Apelação Cível : AC 4997582 PR 0499758-2, Relator: Fabio Andre Santos Muniz, Data de Julgamento: 19/05/2009, 4ª Câmara Cível)

TJ-RS - Apelação Cível : AC 70059463463 RS

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA (LICITAÇÃO DISPENSÁVEL). - **A revogação do procedimento licitatório é medida impositiva caso verificado que o resultado do certame viola o interesse público.** No caso concreto, a revogação foi devidamente motivada pelo preço excessivo da proposta vencedora do certame em comparação com o orçamento supervenientemente apresentado pela Universidade Regional Integrada - URI, contando com o necessário parecer jurídico. - Justificativa da contratação direta pela hipótese prevista no art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93. Formalização lícita e fundamentação idônea, notadamente no que tange a escolha do executante (URI) e a justificativa de preço. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70059463463, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 19/05/2014)

(TJ-RS - AC: 70059463463 RS, Relator: Marilene Bonzanini, Data de Julgamento: 19/05/2014, Vigésima Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 21/05/2014)

TJ-RS - Apelação e Reexame Necessário : REEX 70056778418 RS

APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. **Nos termos da súmula 473, do STF e artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

065

público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. No entanto, o motivo que ensejou a revogação da licitação era de conhecimento prévio da municipalidade, não havendo falar em fato superveniente a justificar a combatida revogação. À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO APELO E MANTIVERAM A SENTENÇA EM REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70056778418, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 04/12/2013)

(TJ-RS - REEX: 70056778418 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 04/12/2013, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 11/12/2013) Assim, verifica-se que a revogação foi legalmente fundamentada.

TRF-1 - APELAÇÃO CÍVEL: AC 00060271820074014000 0006027-18.2007.4.01.4000
ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. SESSÃO DE ABERTURA. DAS PROPOSTAS. ART. 43, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. AUSÊNCIA DE ALGUMAS PROPOSTAS. VÍCIO INSANÁVEL. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. NATUREZA DE ANULAÇÃO. ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93. DEVER DA ADMINISTRAÇÃO. 1. A revogação parcial da licitação voltada à alienação de imóveis decorreu da constatação de que algumas propostas oportunamente entregues nas agências da Caixa Econômica Federal - CEF não foram enviadas para a sessão de abertura das propostas e, por isso, não receberam avaliação e classificação. 2. Por força do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e do subitem 5.2 do edital, que preveem a abertura das propostas em ato público previamente designado, com a participação de todos os licitantes, o vício é insanável. 3. **A revogação, ante a ilegalidade do ato de abertura das propostas, tem a natureza de anulação, prevista no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e fundada no poder de autotutela da administração.** 4. Apelação a que se nega provimento.

(TRF-1 - AC: 00060271820074014000 0006027-18.2007.4.01.4000, Relator: JUÍZA FEDERAL MARIA CECÍLIA DE MARCO ROCHA, Data de Julgamento: 21/10/2015, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 09/11/2015 e-DJF1 P. 310)

Assim, diante dos fundamentos legais, bem como do posicionamento doutrinário e jurisprudencial, não se vislumbram óbices quanto à revogação da Inexigibilidade nº 013/2019.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, resta evidente a regularidade dos atos administrativos realizados na condução do processo licitatório em comento, os quais gozam de presunção de legitimidade, opinando esta Procuradoria Jurídica pela revogação do processo licitatório sob análise.

Entretanto, frisa-se a necessidade de ser o ato de revogação precedido de processo administrativo, em que se assegure aos atingidos pela decisão a oportunidade de se manifestar a respeito, assegurando-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

É o parecer.

Piên/PR, 30 de Agosto de 2019.


Fernanda Ribas Wierzynski
OAB/PR 75.274



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

MUNICIPIO DE PIÊN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)*".

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Considerando a solicitação da Gente Seguradora S/A quanto ao pagamento da referida franquia, o qual somente pode ser realizado diretamente a empresa autorizada para o conserto e não para a seguradora com a qual o Município possui a apólice.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, cujo objeto é **Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 30 de agosto de 2019


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piên/PR, a partir do dia **02 de setembro de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais - 2ª chamada

Classificação	Nome do Candidato
19º	Sabriel Fernando de Oliveira da Maia

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: B312DD40

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MUNICÍPIO DE PIÊN****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019****AVISO DE REVOGAÇÃO**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)*".

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

Considerando a solicitação da Gente Seguradora S/A quanto ao pagamento da referida franquia, o qual somente pode ser realizado diretamente a empresa autorizada para o conserto e não para a seguradora com a qual o Município possui a apólice.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**, cujo objeto é **Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF.** O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 30 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

067

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 6B9C2FE4

**SECRETARIAS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE PIÊN****4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018****4º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 9/C3270822/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **POSTO AGRICOPEL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 90414044-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, nº 80, KM 32, Fernandes em Piên/PR, CEP: 83.860-000 fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representado por **JAIR JONAS LETKI**, inscrito (a) no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 025/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 025/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
2	Gasolina Comum	LITRO	R\$ 4,09
3	Óleo Diesel	LITRO	R\$ 3,22
4	Óleo Diesel s10	LITRO	R\$ 3,32

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 28 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Órgão Gerenciador

JAIR JONAS LETKI

Posto AgricoPel LTDA.

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 15116DE3

Pesquisar Licitações:

IR!

068

AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

MUNICIPIO DE PIÊN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;

Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: "Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (...)".

Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Considerando a solicitação da Gente Seguradora S/A quanto ao pagamento da referida franquia, o qual somente pode ser realizado diretamente a empresa autorizada para o conserto e não para a seguradora com a qual o Município possui a apólice.

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do processo licitatório - modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019, cujo objeto é Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Gol, placa BCB-1244, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina

credenciada pela seguradora, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666 e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

069

Piên/PR, 30 de agosto de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

» PORTARIAS

» PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 78002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO**070**

Número 351	Tipo do empenho Ordinário	Emitido em 30/08/2019	Requisição Nº 4898	Empenho Nº 7693/2019
----------------------	------------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Processo inexigibilidade	Número 13/2019
---	-------------------

Contrato/Aditivo Sequência Contrato	Ativo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
--	-------	--------------------	-----------------	------------------------	--------------------	-----------------	------------------------

Credor Fornecedor GENTE SEGURADORA S/A. Endereço RUA MAL. FLORIANO PÉIXOTO, 450 Cidade/UF Porto Alegre/RS	CPF/CNPJ 90.180.605/0001-02 Bairro CENTRO HISTORICO FAX FAX	CEP 90020-060	Matrícula 14852-1	Fone 51 3023-8888
--	--	------------------	----------------------	----------------------

Classificação da despesa	Saldo anterior
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 28.626,83
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Valor
23.691.0007.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 4.432,50
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Saldo atual
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 33.059,33

Outras informações

Motivo Outros CANCELAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Histórico	Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
	20012	PAGAMENTO DE FRANQUIA OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO GOL, PLACA BCB-1244, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL (APÓLICE Nº 01.31/59782), PARA CONserto em oficina credenciada pela SEGURADORA		UN	1,0000	4.432,5000	4.432,50